

O que são os SPO?

Os Serviços de Psicologia e Orientação (SPO) dispõem de uma Psicóloga, que desenvolve o seu trabalho com base em atribuições e competências legais, adaptadas ao contexto escolar específico, segundo um levantamento de necessidades e de acordo com uma planificação que integra o Plano Anual de Actividades da Escola. O psicólogo surge como um facilitador interagindo e acompanhando o desenvolvimento pessoal dos alunos, assim como o seu projecto de vida. No Decreto-Lei nº 300/97, de 31 de Outubro de 1997, esta ideia é reforçada ao legislar que «a qualidade da Educação está intimamente dependente dos recursos pedagógicos de que a Escola dispõe para o acompanhamento do percurso escolar dos seus alunos. Este acompanhamento pressupõe uma intervenção pedagógica individualizada sempre que estejam detectadas situações de dificuldade, mas igualmente implica apoiar os alunos nas escolhas que terão que fazer ao longo da sua escolaridade.»

Os Serviços de Psicologia e Orientação (SPO) são um serviço especializado de apoio educativo que tem, entre outras, as seguintes atribuições:

- Contribuir para o desenvolvimento integral dos alunos e para a construção da sua identidade pessoal;
- Apoiar os alunos no seu processo de aprendizagem e de integração no sistema de relações interpessoais da comunidade escolar;
- Prestar apoio de natureza psicológica e psicopedagógica a alunos, professores, pais e encarregados de educação, no contexto das actividades educativas, tendo em vista o sucesso escolar, a efectiva igualdade de oportunidades e a adequação das respostas educativas;

- Assegurar, em colaboração com outros serviços competentes, designadamente os de educação especial, a detecção de alunos com necessidades especiais, a avaliação da sua situação e o estudo das intervenções adequadas;
- Promover actividades específicas de informação escolar e profissional, susceptíveis de ajudar os alunos a situarem-se perante as oportunidades disponíveis, tanto no domínio dos estudos e formações, como no das actividades profissionais;
- Desenvolver acções de aconselhamento psicossocial e vocacional dos alunos, apoiando o processo de escolha e o planeamento de carreiras. (Dec.Lei 190/91, de 17 de Maio, artº 3º).

A quem se destina?

Podem recorrer ao serviço alunos do jardim - de - infância, do 1º, 2º e 3º ciclos do agrupamento.

O que fazem?

- Os SPO promovem, para todos os alunos do 9º ano, um programa de orientação escolar e profissional que os ajuda na sua escolha para a vida profissional futura;
- No SPO são efectuadas avaliações e acompanhamentos psicológicos e psicopedagógicos, isto é, avaliações e intervenções que integram factores individuais e pessoais do aluno;
- Realizam sessões de (in)formação/sensibilização para pais e encarregados de educação e para grupos-turma sobre diversas temáticas de interesse revelado pelos próprios;
- Colabora na implementação das actividades relativas ao Projecto "Jogos + Vida". Estas actividades são orientadas pela Psicóloga Aida Rebelo e pelo Professor de Educação Física Bruno Loureiro, contratados pela Associação de Futebol de Viseu (AFV).

Pessoal Técnico:

- Psicóloga Laura Canelas, contratada pela DREC (35h);

Onde se encontram?

Os SPO estão ao seu (teu) dispor todos os dias das 9h da manhã até às 17.30 h, excepto à sexta - feira à tarde (ano lectivo 2010/2011), no gabinete **A3** para qualquer orientação, apoio ou esclarecimento. Em função de desenvolvimento das diversas actividades, este horário poderá sofrer alterações ao longo do ano lectivo.

Funcionamento/ Dinâmica:

- **Identificação:** os professores do ensino regular identificam as necessidades dos alunos e, após adquirirem a autorização dos pais/encarregados de educação fazem um pedido de avaliação ou de acompanhamento psicológico. Esse pedido é entregue nos SPO. Posteriormente, será feita a marcação das consultas em articulação com os professores responsáveis pela turma.
- **Encaminhamento:** após a avaliação psicológica aos alunos é efectuado um relatório onde constam as respectivas conclusões. Os alunos são encaminhados de acordo com a sua problemática:
 - * no caso de serem alunos com necessidades educativas especiais são aplicados os procedimentos segundo a CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade), no sentido de serem integrados no Dec-Lei de 03/2008 de 7 de Janeiro;
 - * no caso dos alunos apresentarem dificuldades de aprendizagem que não justifiquem o ingresso no Dec-lei 03/2008, serão encaminhados para o apoio sócio - educativo onde receberão as respostas educativas adequadas.

Os alunos necessitam de acompanhamento especializado, para que a qualidade do ensino /aprendizagem, a promoção de igualdade de oportunidades e o sucesso escolar sejam de facto etapas a superar.

A Escola assume uma extrema importância no desenvolvimento da personalidade das crianças, no relacionamento que estas manifestam relativamente aos seus pares, na introdução de valores e na melhoria de determinadas competências pessoais e sociais.

A Escola é o segundo cuidador dos nossos jovens, depois da família; é lá que passam mais tempo em relação com os outros, logo, é também na Escola que os problemas se manifestam de forma visível nas tarefas do dia-a-dia, resultando em insucesso escolar. A Escola tem de ser um ambiente inclusivo e a esta problemática urge dar respostas que possam satisfazer a necessidade crescente da Escola.

É importante cada vez mais dotar o aluno de “ferramentas” que lhe proporcionem uma realização enquanto indivíduos, impulsionadoras de optimização da inclusão social de cidadãos autónomos, técnicos capazes, respeitadores e respeitáveis.

Autonomia Técnico-Científica e Ética Profissional:

Os profissionais que integram os serviços dispõem de autonomia técnica e científica. O Psicólogo depende do órgão de gestão e administração da escola, sem prejuízo da sua autonomia técnica e do respeito pela sua deontologia profissional. Os profissionais dos Serviços de Psicologia e Orientação respeitam, na sua prática, as normas práticas e deontológicas do exercício profissional da Psicologia adoptadas pela Ordem dos Psicólogos Portugueses (*Diário da República, 2.ª série – N.º 78 – 20 de Abril de 2011*), nomeadamente a salvaguarda da privacidade dos alunos e das suas famílias e o respeito pelas suas decisões.